

Cidadania Digital e Governo Aberto

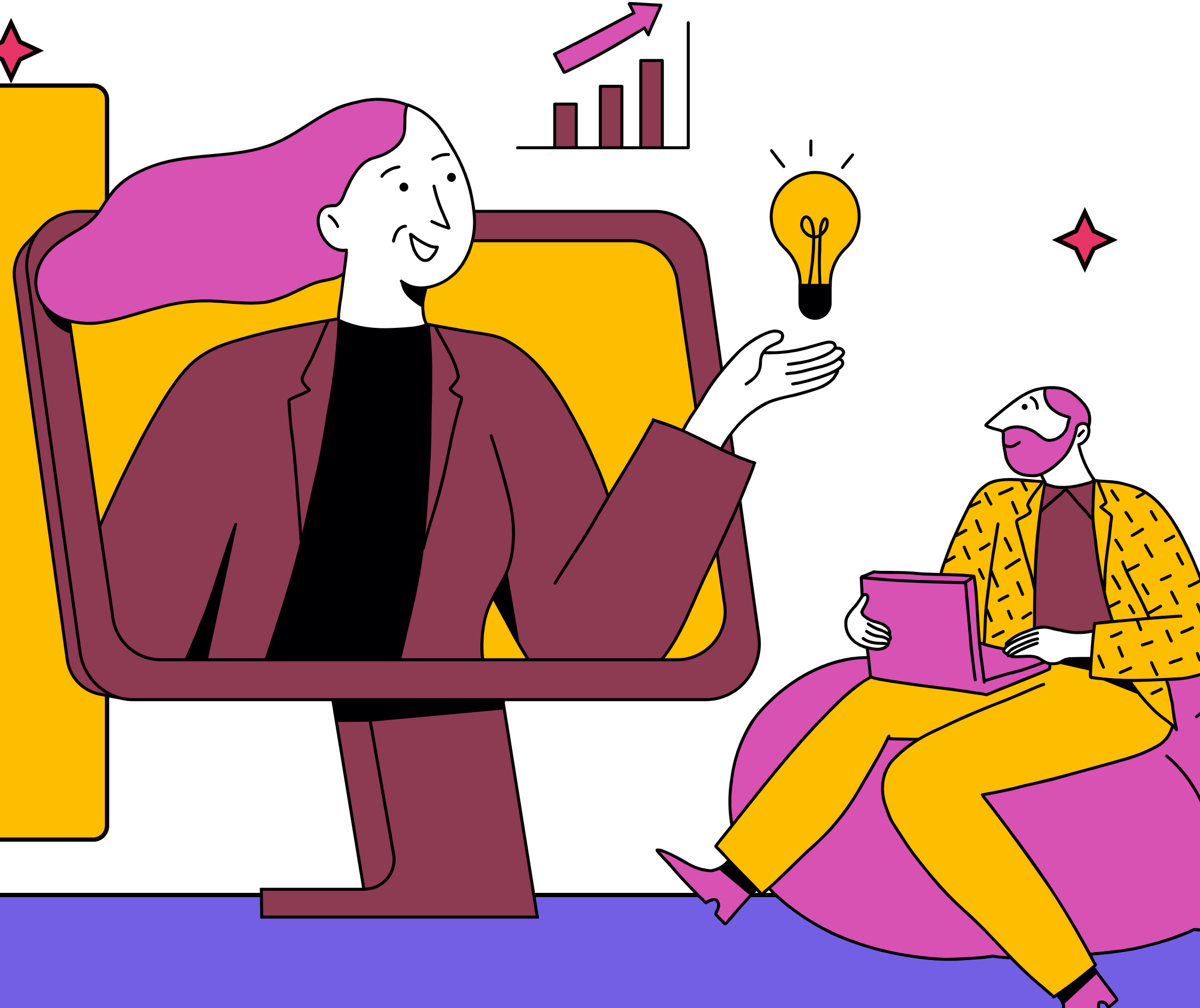
por Yuri Lima - LAPIN



Contextualizando

- A **Era da Informação** e a **4ª Revolução Industrial** trouxeram novos parâmetros para aferir o progresso de uma sociedade.
- Capacidade de conexão, produção, armazenamento e processamento de dados.
- Transformação de dados em **informação** e em **inteligência**: produtiva, governamental, social e coletiva.

ANA CARLA BLIACHERIENE —
Professora doutora da Universidade de São Paulo | USP



Contextualizando

- Sociedades marcadas por relações de poder e hierarquia abrem espaço para modelos cooperativos, cocriadores e horizontais.
- As novas tecnologias surgem como verdadeiros portais que nos levam a caminhos, avanços e, por que não dizer, progressos em escala ainda não vivenciada pela humanidade, em ciclos transformativos tão curtos.

ANA CARLA BLIACHERIENE — Professora doutora da Universidade de São Paulo | USP

Calma lá! Tecnosolucionismo não.

José Van Dick - Confiamos nos dados? As implicações da datificação para o monitoramento social.



Contextualizando



**PELO BANIMENTO TOTAL DO USO DAS TECNOLOGIAS
DIGITAIS DE RECONHECIMENTO FACIAL NA
SEGURANÇA PÚBLICA**



**Campanha vencedora do 2024 EPIC
International Privacy Champion Award -
Bruxelas, Bélgica.**



Capacidade de solucionar problemas em conjunto

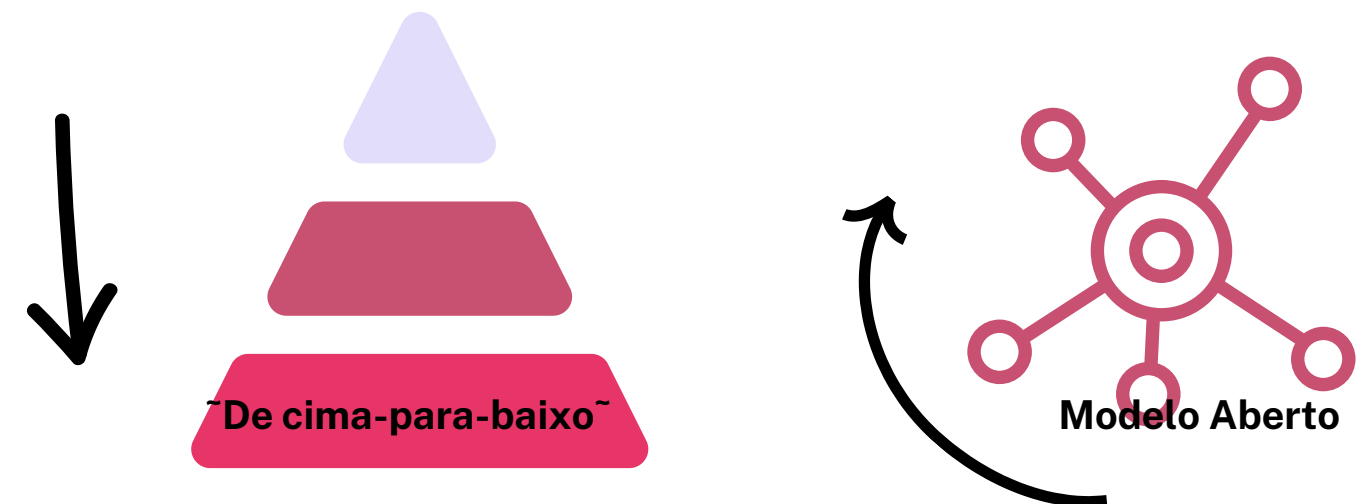


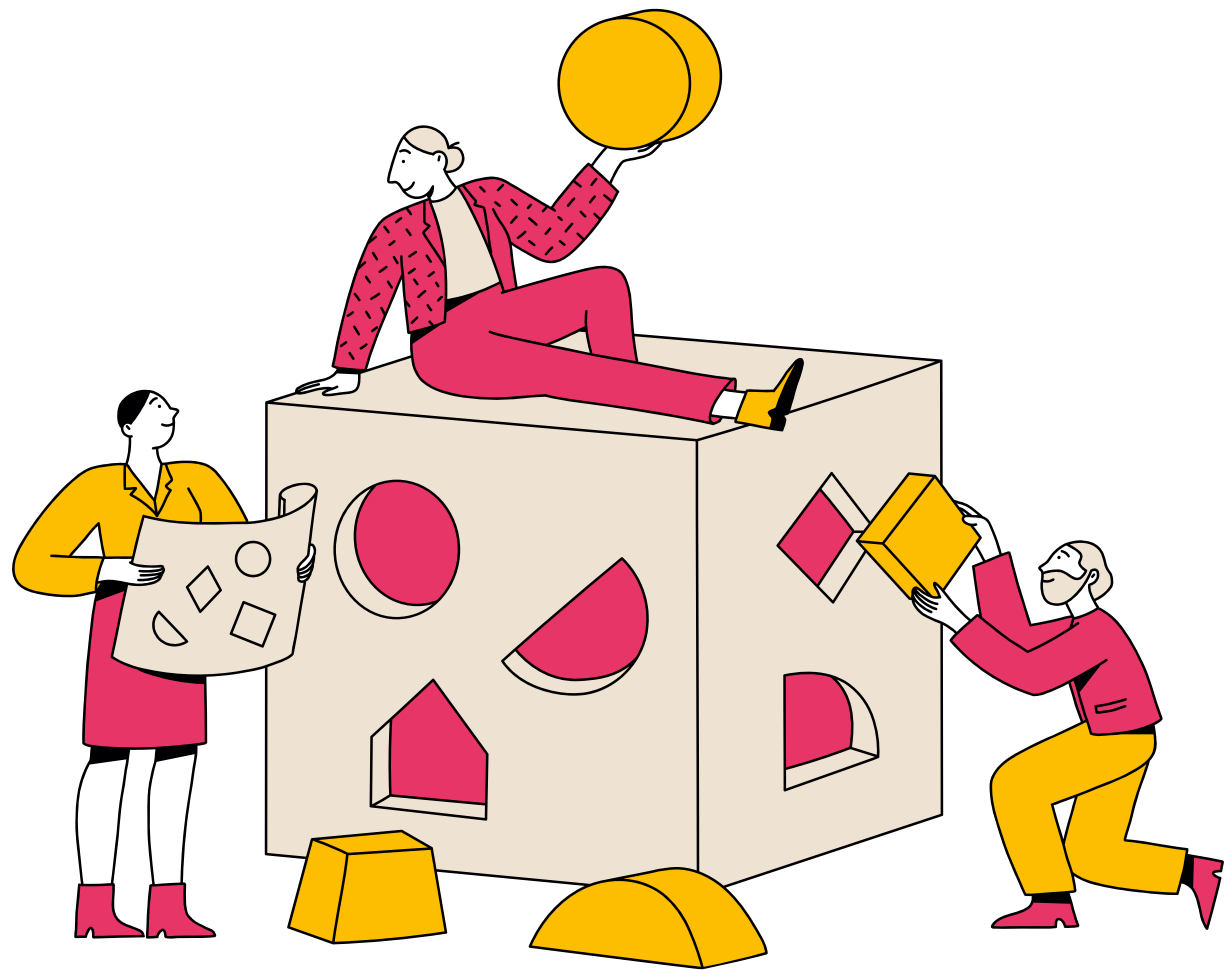
É a capacidade de análise crítica, interpretação e tradução [junto à diversidade] que permite transformar os dados em melhores decisões.

A matemática e as ferramentas são apenas parte dessa jornada. O aspecto mais importante da tecnologia é o humano.

Adaptação do pensamento de **José Borbolla**, em *A era dos dados no Setor Público* (2021).

Modelos de Gestão





Participação Social e as possibilidades da Cidadania Digital

A participação cidadã é um dos
princípios do governo aberto

Cidadania Digital? Entenda como um conjunto de condutas, direitos e regras que devemos seguir para utilizarmos a internet com consciência, responsabilidade, ética, criticidade e segurança.

**Mais participação social
dá muito trabalho!**



Caminhos trilhados, referência garantida!

- Etapas de participação:
 - IDEIAÇÃO
 - DISCUSSÃO E PARTICIPAÇÃO ATIVA
 - AVALIAÇÃO



Caminhos trilhados, referência garantida!

- Acordo de Cooperação com Laboratórios de Inovação em Governo, como o ÍRIS no Ceará.
- Mapeamento e redesenho dos protocolos de atendimento presencial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

G*NOVA Uma iniciativa
ENAP



Caminhos trilhados, referência garantida!

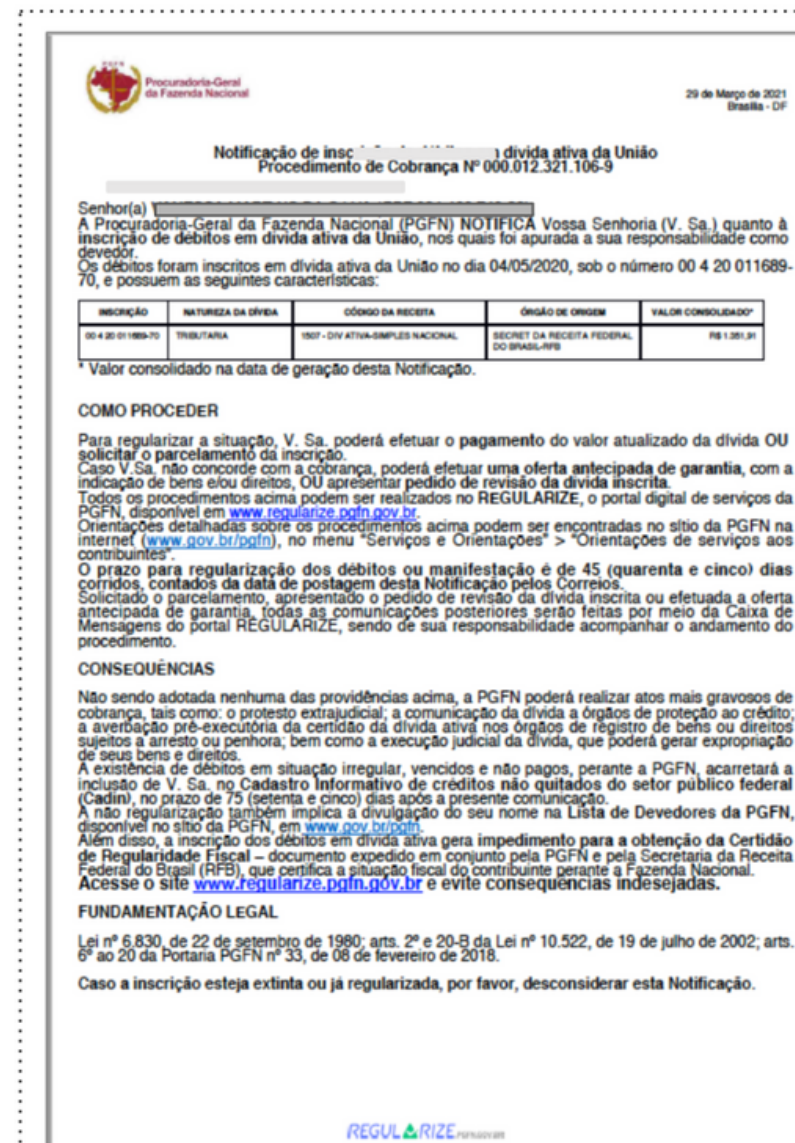


FOLHAJUS

Procuradoria da Fazenda troca juridiquês por linguagem simples

PORTARIA TRATA DE ACESSO AO ÓRGÃO POR
CONTADORES, ADVOGADOS E CONTRIBUINTES

- Projetos com pessoas interdisciplinares, cooperativos, testados e validados.
- Destaque para a comunicação cidadã que, nesses projetos, mesclou técnicas de Linguagem Simples e Legal Design (Design jurídico)



Notificação de inscrição em dívida ativa da União
Procedimento de Cobrança Nº 000.012.321.106-9

Senhor(a) [Nome do Contribuinte]

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) NOTIFICA Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à inscrição de débitos em dívida ativa da União, nos quais foi apurada a sua responsabilidade como devedor.

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia 04/05/2020, sob o número 00 4 20 011689-70, e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CÓDIGO DA RECEITA	ÓRGÃO DE ORIGEM	VALOR CONSOLIDADO*
00 4 20 01 1689-70	TRIBUTÁRIA	1507 - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB	R\$ 1.351,91

* Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

COMO PROCEDER

Para regularizar a situação, V. Sa. poderá efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida OU solicitar o parcelamento da inscrição.

Caso V. Sa. não concorde com a cobrança, poderá efetuar uma oferta antecipada de garantia, com a indicação de bens e/ou direitos, OU apresentar pedido de revisão da dívida inscrita.

Todos os procedimentos acima podem ser realizados no REGULARIZE, o portal digital de serviços da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br.

Orientações detalhadas sobre os procedimentos acima podem ser encontradas no site da PGFN na internet (www.gov.br/pgfn), no menu "Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes".

O prazo para regularização dos débitos ou manifestação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de postagem desta Notificação pelos Correios.

Solicitado o parcelamento, apresentado o pedido de revisão da dívida inscrita ou efetuada a oferta antecipada de garantia, todas as comunicações posteriores serão feitas por meio da Caixa de Mensagens do portal REGULARIZE, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento do procedimento.

CONSEQUÊNCIAS

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, a PGFN poderá realizar atos mais gravosos de cobrança, tais como: o protesto extrajudicial; a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito; a averbação pré-executória da certidão da dívida ativa nos órgãos de registro de bens ou direitos sujeitos a arresto ou penhora; bem como a execução judicial da dívida, que poderá gerar expropriação de seus bens e direitos.

A existência de débitos em situação irregular, vencidos e não pagos, perante a PGFN, acarretará a inclusão de V. Sa. no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), no prazo de 75 (setenta e cinco) dias após a presente comunicação.

A não regularização também implica a divulgação do seu nome na Lista de Devedores da PGFN, disponível no site da PGFN, em www.gov.br/pgfn.

Além disso, a inscrição dos débitos em dívida ativa gera impedimento para a obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal - documento expedido em conjunto pela PGFN e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que perfila a situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Nacional. Acesse o site www.regularize.pgfn.gov.br e evite consequências indesejadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; arts. 2º e 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; arts. 6º ao 20 da Portaria PGFN nº 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Caso a inscrição esteja extinta ou já regularizada, por favor, desconsiderar esta Notificação.



VAMOS REGULARIZAR?

Olá, [Nome do Contribuinte]

Verificamos que você tem débitos com a União Federal inscritos em Dívida Ativa. Entenda a seguir que débitos são esses, o que fazer para se regularizar e o que acontece se você não se regularizar.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos incluídos na lista de devedores da União Federal, também conhecida como Cadastro em Dívida Ativa.

QUAL É A MINHA DÍVIDA?

Nº de inscrição na Dívida Ativa	Natureza da Dívida	Código da Receita	Órgão de origem	Valor consolidado (total da dívida)*
00 4 20 011689-70	TRIBUTÁRIA	1507 - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 1.351,91

* Valor consolidado da dívida na data de elaboração desta carta.

COMO POSSO ME REGULARIZAR?

SE VOCÊ CONCORDAR

- Pague o débito e regularize sua situação fiscal.
- Negocie o débito (você poderá fazer um parcelamento, uma transação ou um negócio jurídico processual).

SE VOCÊ NÃO CONCORDAR

- Apresente um pedido de revisão da dívida, que será julgado administrativamente pela PGFN.
 - Nesse caso, você continua com a sua situação fiscal irregular.
- Ofereça uma garantia, antecipando-se à futura execução fiscal.
 - Nesse caso, você passará a ter a sua situação fiscal regular.

ONDE POSSO FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

No portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: www.regularize.pgfn.gov.br

1 Faça seu cadastro no Portal Regularize para acessar os procedimentos.

página 1 de 2

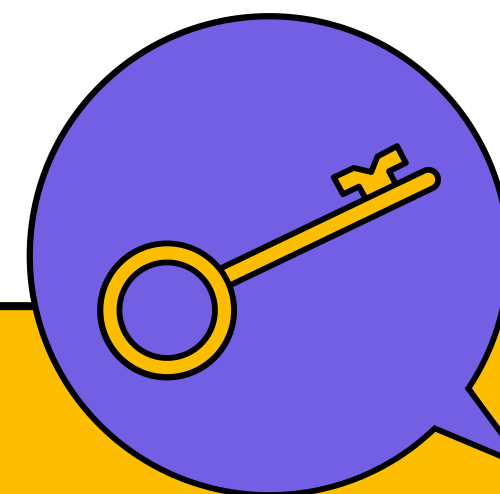


Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

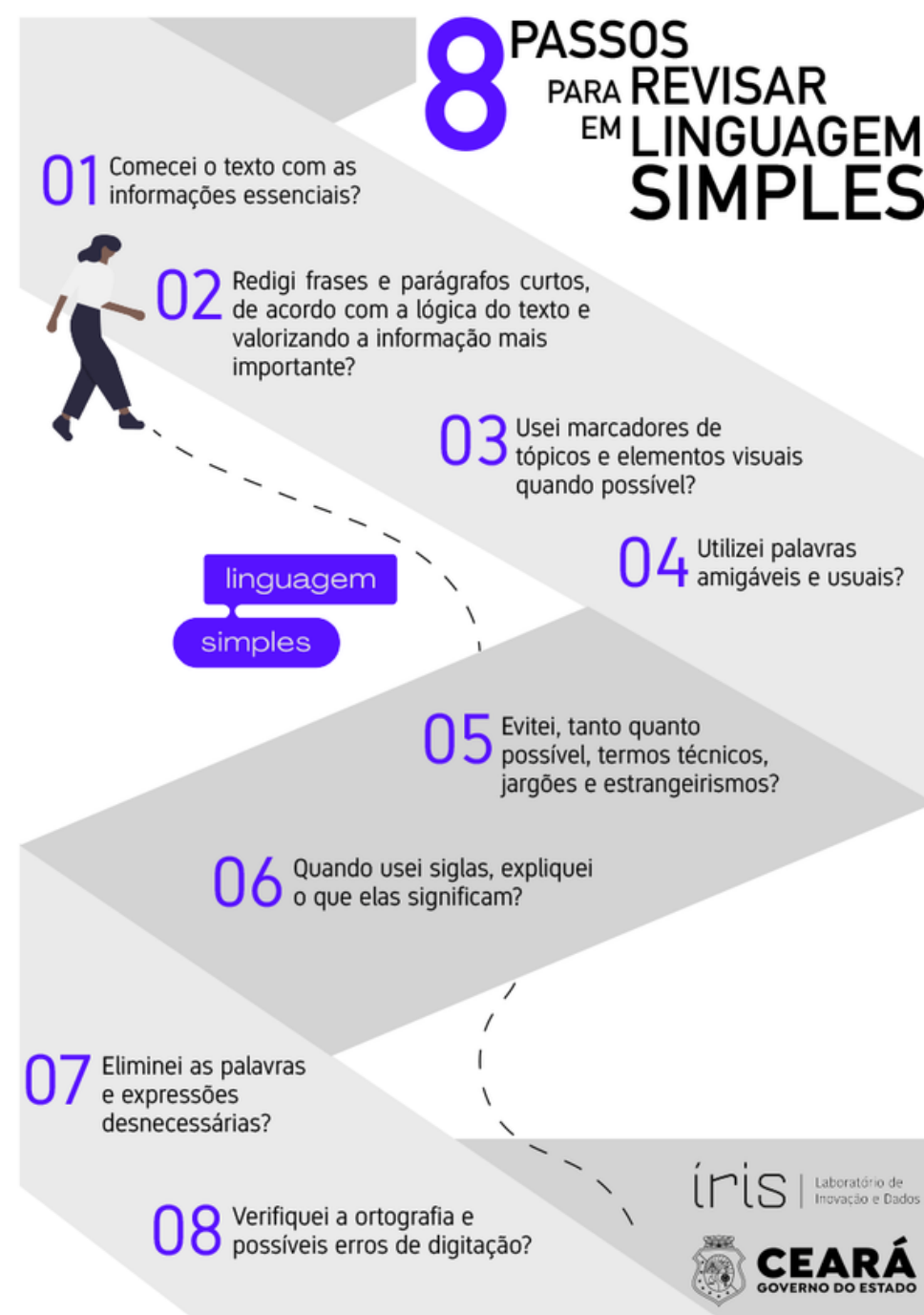
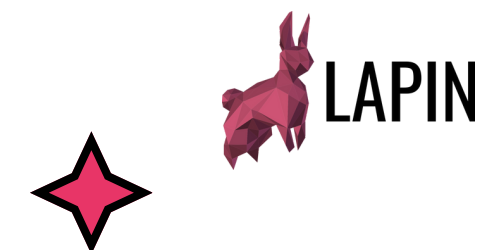


Comunicação + Cidadã

Linguagem Simples + Design + Direito



Caminhos trilhados, referência garantida!



Caminhos trilhados, referência garantida!



169

Anais do IV Seminário Governança das Redes

PELO “DIREITO DE ENTENDER”: UMA APROXIMAÇÃO DA LAI E DA LGPD PARA A INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

FOR THE “RIGHT TO UNDERSTAND”: AN APPROACH OF LAI AND LGPD FOR INNOVATION IN THE PUBLIC SECTOR

Diogo Dal Magro³²⁹

Yuri Silva Lima³³⁰

Resumo

O objetivo geral do estudo é apresentar a experiência do Laboratório de Inovação em Governo do Ceará na elaboração de uma metodologia para efetivar o “direito de entender” no setor público, considerando os princípios da LAI, da LGPD e as diretrizes de um Governo Aberto. O problema de pesquisa elencado reside em: como identificar o “direito de entender” na LAI e na LGPD e aplicá-lo nas comunicações governamentais, tornando-as mais compreensíveis ao cidadão? Como parte das conclusões, apura-se que o “direito de entender” pode ser compreendido como um conjunto de técnicas e ações de abertura e digitalização do setor público que simplificam a comunicação, a transparência e os dados utilizados pela gestão pública, sendo um ponto de aproximação entre a LAI e a LGPD para consolidar uma inovação em governo orientada a dados, mas que respeite princípios e diretrizes fundamentais à coesão social.

Palavras-chave: LGPD; LAI; Inovação; Direito Digital; Tecnologia.

Abstract

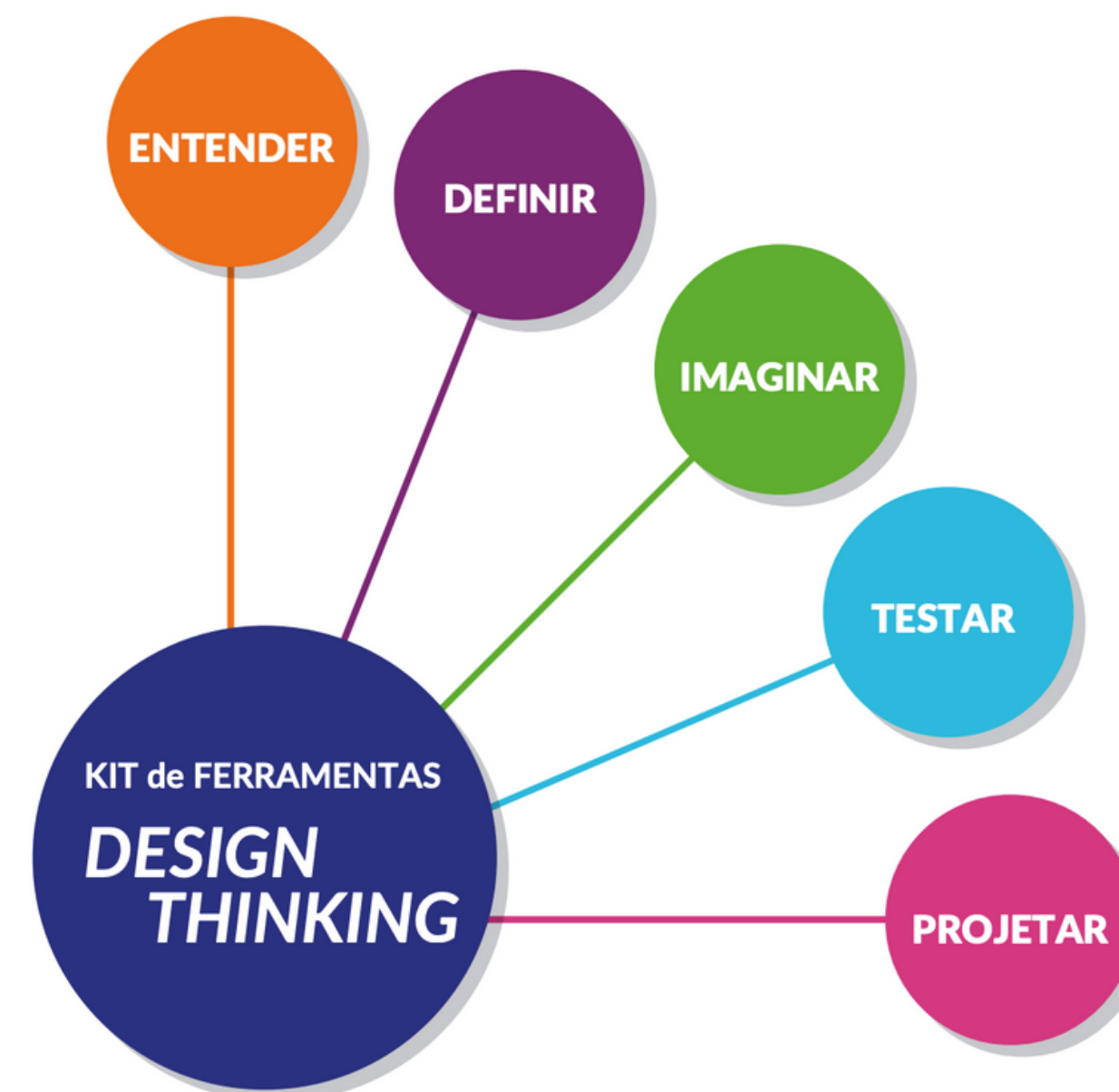
The overall objective of this study is to present the experience of the Government Innovation Lab of Ceará in developing a methodology to enforce the “right to understand” in the public sector, considering the principles of the LAI (Lei de Acesso à Informação), LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), and the guidelines of Open Government.

329 Doutorando em Direito pela PUCPR, sendo bolsista PROEX/CAPEs.

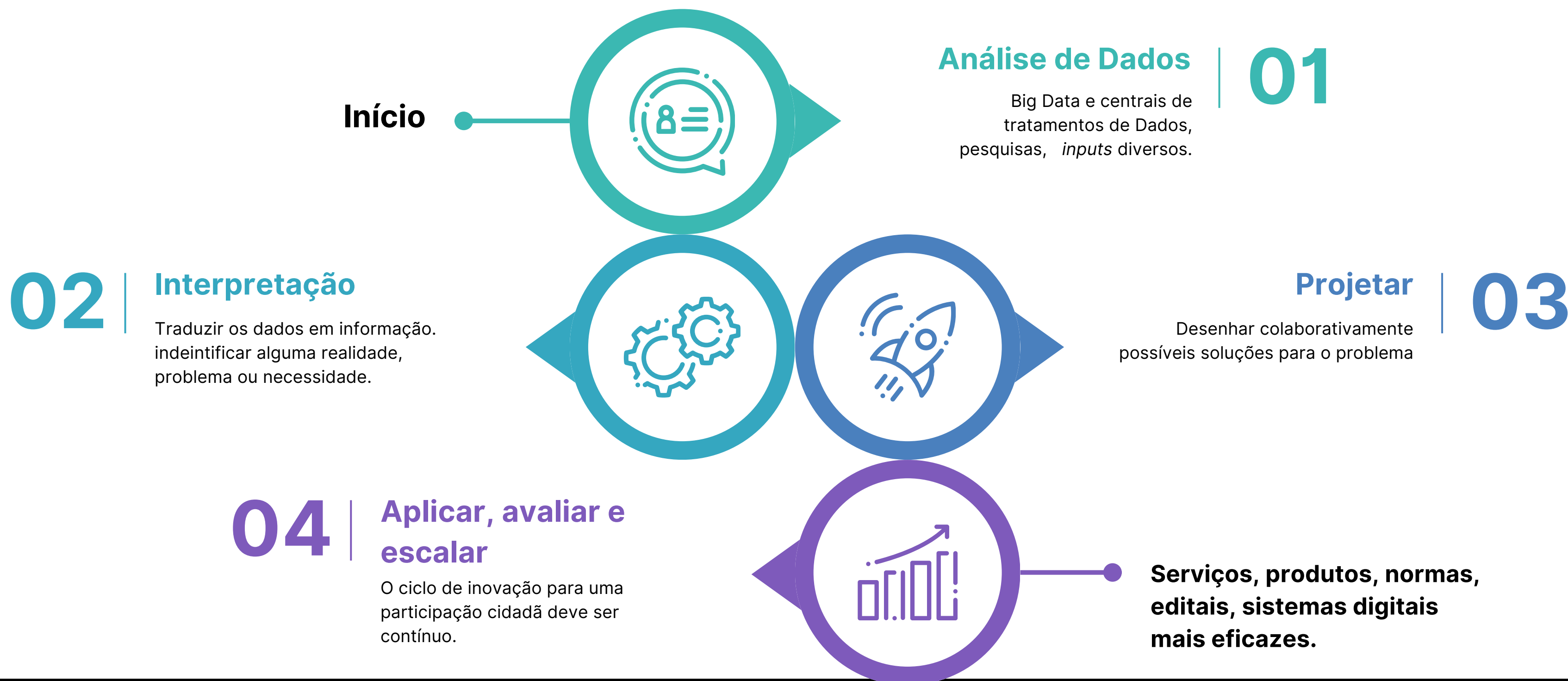
330 Mestrando em Sociologia pela UFC; Especialista em Transformação Digital e Inovação - BBI of Chicago; pesquisador vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Caminhos trilhados, referência garantida!



Governo Aberto para a Cidadania Digital





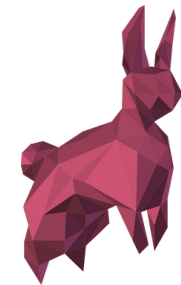
**NOSSO MAIOR LABORATÓRIO É A RUA!
NO FIM DO DIA, INOVAÇÃO É SOBRE GENTE!**

Contato



Yuri Lima

yuri.lima@lapin.org.br
contato@lapin.org.br



LAPIN

